



JORNAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.298 • TERÇA-FEIRA • 21 DE JANEIRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 245, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Criação, Composição, Estruturação, Competência e Funcionamento do Comitê de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação da Leis no 10.639/2003 no Município de Luís Gomes, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que Estatuto da Igualdade Racial, Lei no 12.288, de 20 de julho de 2010, determina que nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da História Geral da África e da História da População Negra no Brasil, observado o disposto na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto na Lei Federal no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008 que alteram a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade das temáticas "História e Cultura Afro-Brasileira" e "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

Considerando a necessidade de implementação da Lei no 10.639/03 nas escolas do Município de Luís Gomes/RN;

Considerando o disposto no Plano Municipal de Educação do Município de Luís Gomes/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação da Lei no 10.639/2003, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e monitorar o cumprimento do que determina a referida legislação.

Art. 2º O Comitê Técnico de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação da Lei no 10.639/03, de que trata este Decreto, é uma instância colegiada, de caráter consultivo e será composto por 01 (um) Presidente nato, o Secretário Municipal de Cultura e mais 06 (seis) membros, sendo um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

II - Secretaria Municipal de Cultura;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Sociedade Civil, em número de 02 (dois);

V - Comunidade Quilombola do Quati/Lagoa do Mato.

§ 1º - O Comitê de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação da Lei no 10.639/2003 no Município de Luís Gomes/RN será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura.

§ 2º - Os representantes que formarão o Comitê de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação da Lei no 10.639/03

serão indicados pelos respectivos dirigentes e designados por ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Compete ao Comitê de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação da Lei no 10.639/2003:

I - estabelecer um mecanismo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da Lei no 10.639/2003, na Rede Municipal de Ensino;

II - propor e acompanhar a efetivação de ações voltadas para a formação continuada de gestores (as)/coordenadores (as)/professores (as) do Sistema Municipal de Ensino, abordando a História e Cultura Afro-brasileira;

III - fomentar ações para aquisição e distribuição equitativa na Rede Municipal de Ensino de material didático que contemple os conteúdos programáticos definidos na Lei no 10.639/03;

IV - incentivar a divulgação e/ou premiação de atividades pedagógicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, que sejam relacionadas aos conteúdos programáticos da Lei no 10.639/03.

Art. 4º O Comitê de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação da Lei no 10.639/2003 reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou pelo menos por um terço de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 5º A participação no Comitê de Supervisão e Acompanhamento das Ações de Implementação da Lei no 10.639/03 não será remunerada, sendo, porém, considerada prestação de serviço relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 21 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0801-001/2020
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de menor vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.298 • TERÇA-FEIRA • 21 DE JANEIRO DE 2020

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), correspondente a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Gestão do Sistema único de Assistência Social do Cadastro único/Bolsa Família, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 18.818.928/0001-43, estabelecida Rua Coronel Antônio Caetano nº 264, Bairro Centro, Alexandria/RN, no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 08 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200108DL00001
DISPENSA Nº 0801-001/2020
INTERESSADO: INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0801-001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 18.818.928/0001-43, estabelecida Rua Coronel Antônio Caetano nº 264, Bairro Centro, Alexandria/RN, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Gestão do Sistema único de Assistência Social do Cadastro único/Bolsa Família, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo, no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 08 de janeiro de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0801001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN,
CONTRATADO: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

OBJETIVO: a prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Gestão do Sistema único de Assistência Social do Cadastro único/Bolsa Família.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020, Projeto: 02.11.08.244.2003.2029 – Manut Atividade SEMAS; 02.12.08.244.1001.2031 – Manut Atividade – Fundo Mun de Assistência Social; 02.12.08.244.1001.2047 – Fundo a Fundo/FNAS – Índice de Festão Descentralizada; 02.12.08.244.1001.2048 – Manut Programa Bolsa Família; 02.12.08.244.1001.2049 – Manut Programa de Atenção Integrada a Família; 02.12.08.244.1001.2050 – Manut do Programas Sociais; 02.12.08.244.1001.2051 – Índice de Gestão

Descentralizada – IGD/SUAS; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.01 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Luís Gomes/RN, 08 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – CONTRATADO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1701-001/2020
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:
A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

*Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais) a serem pagos em onze parcelas de 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), correspondente a Contratação de Serviços Radiofônicos na Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividade por radiodifusão de abrangência regional, a fim de manter limpa a frota do município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa RÁDIO CACARÉ FM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.389.680/0002-93, estabelecida Rua Poeta Francisco Evaristo 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB, no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais) a serem pagos em onze parcelas de 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 17 de janeiro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200117DL00001
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE SPOT E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1701-001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RÁDIO CACARÉ FM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.389.680/0002-93, estabelecida Rua Poeta Francisco Evaristo 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB, referente à Contratação de Serviços Radiofônicos na Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividade por radiodifusão de abrangência regional, a fim de manter limpa a frota do município, conforme projeto básico em

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.298 • TERÇA-FEIRA • 21 DE JANEIRO DE 2020

Anexo aos autos do processo, no valor de 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais) a serem pagos em onze parcelas de 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

LUÍS GOMES – RN, 17 de janeiro de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190117DL00001
INEXIGIBILIDADE Nº 210101/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS CARTORIAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE LUÍS GOMES - RN, inscrita no CNPJ Nº 08.392.599/0001-68, estabelecida na cidade de Luís Gomes/RN, referente à Serviço de Contratação de Serviços Cartoriais, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 21 de janeiro de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200113DL00001
DISPENSA Nº 1301-001/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CIRURGIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 1301-001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.297.961/0001-84, estabelecida Av. Vereador José H. de Queiroga S/n, JD. Sorrilândia II, Sousa/PB, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), referente à Contratação de Cirurgia de Próstata, a fim de atender a Pacientes encaminhadas pelo município de Luís Gomes, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

LUÍS GOMES – RN, 14 de janeiro de 2020

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20191202DL00001
DISPENSA Nº 0212-001/2019
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONSULTAS E CIRURGIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0212-001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NON MULTICLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.332.090/0001-43, estabelecida Av Monica Dantas nº 61, Sala 03, Centro, Macaíba/RN, referente à Serviço de Consultas de Otorrinolaringologia e Cirurgia, a fim de atender a Paciente do Município de Luís Gomes, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 03 de dezembro de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190117DL00001
INEXIGIBILIDADE Nº 210101/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS CARTORIAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Serviço de Contratação de Serviços Cartoriais, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.
CONTRATADO: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMARCA DE LUÍS GOMES - RN
CNPJ (MF) Nº 08.392.599/0001-68
VALOR TOTAL R\$ 42.410,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita.

Luís Gomes/RN, 21 de janeiro de 2020.

Nildemarcio bezerra
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br

E-mail: doluisgomes@gmail.com